



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.761, DE 17 DE MARÇO DE 2015**

***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial***

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 444.000,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil reais), no Departamento Técnico e Administrativo de Obras e Serviços, da Secretaria de Obras e Serviços, referente ao contrato de repasse nº 803043/2014 firmado com o Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal. A classificação orçamentária será:

08.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

08.50 Departamento Técnico e Administrativo de Obras e Serviços

1008 Praças, Parques e Jardins

15 451 0007.5 4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 444.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura o repasse efetuado pelo Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 17 de março de 2015.

**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

**Domingos Geraldo Botan**  
**Secretário de Finanças**  
Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 17

de março de 2015.

**Synthea Telles de Castro Schmidt**  
**Secretária de Assuntos Jurídicos**

SAJ/app/Projeto de Lei nº25/2015